

FATORES DE RISCO ASSOCIADOS AO ATO INFRACIONAL NA ADOLESCÊNCIA: REVISÃO DE LITERATURA BRASILEIRA

Risk Factors Associated With Infrafractional Act in Adolescence - Revision of Brazilian Literature

SUELEN CRISTIE MARIANO *ET AL.*¹

Estudante da graduação de Psicologia na Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

Resumo: Um ato infracional é definido como violação de normas sociais praticados por indivíduos na sociedade. Com base nesta visão, o presente artigo baseou-se nos fatores de risco que estão associados à efetuação de um ato infracional na adolescência, período de desenvolvimento e mudanças físicas e emocionais, onde aspectos da infância entram em conflito com o mundo adulto. Foi realizada uma revisão de literatura de trabalhos científicos produzidos do ano 2000 a 2016, nas bases de dados LILACS (Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde), CAPES/MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação e Cultura) e SciELO (Scientific Eletronic Library Online) com as palavras chave “adolescentes infratores” e “adolescentes em conflito com a lei”, com o objetivo de elencar os principais fatores de risco expostos pela literatura científica como associados à incidência e reincidência em atos infracionais cometidos por adolescentes. Os 42 trabalhos científicos selecionados foram tratados com base na Análise de Conteúdo, o que resultou em nove categorias de fatores de risco. Através da análise, foi constatado que a efetivação e a reincidência de um ato infracional são multifatoriais, uma vez que os fatores de risco se sobrepõem e coexistem.

Palavras-chave: Adolescentes em conflito com a lei, fatores de risco, incidência e reincidência.

Abstract: An infraction act is defined as the violation of social norms practiced by individuals in society. Based on this view, the present article was based on the risk factors that are associated with the accomplishment of an infrafractional act in the adolescence, period of development and physical and emotional changes, where aspects of childhood conflict with the adult world. Was performed a literature review of scientific works produced from the year 2000 to 2016 was carried out in the LILACS (Latin American and Caribbean Center for Health Sciences Information) databases, CAPES / MEC (Coordination for the Improvement of Higher Education Personnel / Ministry of Education and Culture) and SciELO (Scientific Electronic Library Online) with the key words “teenage offenders” and “adolescents in conflict with the law”, in

¹ Contato principal para correspondência. Demais autores: Patrick Ronan Sant' Anna, Julyana Trombetta Siqueira, Jade Jensen da Rocha, Bruna Sanches, Tatiany Honorio Porto

order to list the main risk factors exposed in the scientific literature as associated to the incidence and recidivism in infractions committed by adolescents. The 42 selected scientific works were treated based on Content Analysis, which resulted in nine categories of risk factors. Through of the analysis, it was found that the incidence and recurrence of an infraction act are multifactorial, once the risk factors overlap and coexist.

Keywords: Adolescents in conflict with the law, risk factors, incidence and recidivism.

1 INTRODUÇÃO

A adolescência é uma fase do desenvolvimento, caracterizado por mudanças tanto físicas como comportamentais, compreendida entre os 12 e os 18 anos de idade (ECA, 2002). É um período que perpassa a construção da identidade e a percepção de mudanças corporais. Fundamentalmente é a transição entre a puberdade e a adultez, marcado pela confusão de papéis, em que as obrigações e tendências da infância entram em choque com as do mundo adulto, ocorrendo às desilusões entre os ideais construídos e a realidade em si. As concepções morais internas construídas pelo indivíduo entram em conflito com as concepções reais do mundo e as transgressões de regras podem surgir como uma forma de externalizar essa rebeldia (ABERASTURY & KNOBEL, 1981).

O ato infracional pode ser entendido como todo e qualquer tipo de comportamento de um cidadão que transgrida as regras e normas sociais, que são descritos como crime ou contravenção penal. É considerada uma violação da moral constituída pela sociedade. De acordo com Aquino (2012) o ato infracional é o ato condenável, de desrespeito às leis, à ordem pública, aos direitos dos cidadãos ou ao patrimônio. No caso de ato infracional cometido por criança (até 12 anos), aplicam-se as medidas de proteção, enquanto o ato infracional cometido por adolescente deve ser apurado pela Delegacia da Criança e do Adolescente a quem cabe encaminhar o caso ao Promotor de Justiça que poderá aplicar uma dentre as medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/90.

O ECA regulamenta medidas, adotadas e aplicadas no caso de comprovação de conflito com a lei. Essas medidas socioeducativas têm como objetivo trabalhar com os adolescentes a responsabilização dos seus atos e assim reinseri-los no convívio social. De acordo com o ECA, as medidas que devem ser cumpridas são atribuídas conforme a

característica criminal e pela condenação de um juiz. As medidas aplicadas poderão ser: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; e internação em estabelecimento exclusivo para adolescentes. Sendo que, em alguns casos, poderão também ser cumuladas medidas protetivas, como requisição de tratamento médico, psicológico, psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento de abuso no uso de álcool e toxicômanos, abrigo em entidades e colocação em famílias substitutas (BRASIL, 2012).

Sobre o comportamento antissocial, Patterson, Reid e Dishion (2002), afirmam que este é o resultado de uma conduta aprendida e mantida pelas consequências obtidas. No modelo de coerção, formulado pelos autores, eles explicam que o comportamento antissocial segue uma trajetória de desenvolvimento, que contempla fatores “naturais”, que são: pais antissociais, avós inábeis, pais usuários de droga, estressores socioambientais e temperamento da criança, e quatro estágios, que se relacionam com o ambiente de interação do indivíduo. O primeiro estágio, de treinamento básico, abrange o contexto familiar, caracterizado por práticas parentais inadequadas e disciplina pobre, que reforçam a baixa autoestima e a ação de comportamentos manipulativos. O segundo, o ambiente escolar, é marcado por uma rejeição dos companheiros e dos pais, caso haja uma persistência do comportamento aprendido, resultando em prejuízos acadêmicos e humor deprimido. No terceiro estágio predomina a afiliação com pares desviantes, decorrente da rejeição dos pares convencionais e do sentimento de exclusão social, o que predispõe o envolvimento com “ganges”, uso de drogas e delinquência. Quando estes comportamentos prevalecem sendo reforçados até a idade adulta, ocorre o quarto e último estágio, marcado por relacionamentos e vida profissional instáveis, e com elevada probabilidade de ocorrência de detenções, risco de desenvolvimento de transtornos mentais e isolamento social.

Segundo um levantamento realizado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em 2012, 108.554 adolescentes estavam em cumprimento de medidas socioeducativas em todo o território brasileiro, o qual se refere ao conjunto de todas as medidas privativas de liberdade, as não privativas de liberdade e as internações provisórias, destes, 95% correspondiam ao sexo masculino e 5% ao sexo feminino. Conforme o perfil dos adolescentes que cumpriram medida de restrição de liberdade em 2011, 57% não frequentava

a escola antes da medida, 86% não concluíram o ensino fundamental, 75% eram usuários de drogas e 72 % tinham idade entre 16 e 18 anos (BRASIL, 2013).

Para Gauer, Vasconsellos e Davoglio (2012), são diversos os fatores que podem levar um adolescente a cometer um ato infracional, porém, nem todos os adolescentes que crescem em circunstâncias de vulnerabilidade, transgridem a lei e/ou adotam condutas violentas. Essa é a visão que foi utilizada no presente trabalho, pois fatores de risco são aqui definidos como as características que contribuem para expor o indivíduo a situações de vulnerabilidade, e que, portanto, podem de certa forma prever o desenvolvimento do comportamento antissocial, porém, não são determinantes, ou seja, não é nossa intenção a criação de preconceitos e estigmas com os adolescentes que vivem em tais situações.

Muitos são os trabalhos e investigações científicas no contexto brasileiro que citam alguns tipos específicos de fatores de risco relacionado ao ato infracional, ou simplesmente, reconhecem seu caráter complexo e produto de inúmeros fatores, sem se referir a estes. No entanto, são poucos os estudos voltados a uma sistematização de todos estes fatores, de modo que oriente as circunstâncias pontuais em que se deve investir em estudos e programas voltados a prevenção do comportamento infracional. Neste sentido, o objetivo do presente trabalho é realizar uma revisão de literatura com base em dados de trabalhos científicos realizados no Brasil, a fim de elencar os principais fatores de risco expostos pelos trabalhos como associados à incidência e reincidência em atos infracionais cometidos por adolescentes.

2 METODOLOGIA

Os estudos apresentados neste artigo de revisão de literatura foram baseados em trabalhos científicos da base de dados LILACS (Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde), CAPES/MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação e Cultura) e SciELO (Scientific Electronic Library Online), sendo utilizadas as seguintes palavras chaves para busca: “adolescentes infratores” e “adolescentes em conflito com a lei”, sendo a busca refinada com trabalhos realizados no Brasil no período de 2000 a 2016. Na base de dados CAPES, foram encontrados 110 resultados com os descritores “adolescentes infratores” e 109 com os descritores “adolescentes em conflito com a lei”. Na base de dados LILACS foram encontrados 91 resultados com os descritores “adolescentes infratores” e 80 com os descritores “adolescentes

em conflito com a lei". E por último, na base de dados SciELO, foram encontrados 30 resultados com os descritores "adolescentes infratores" e 60 com os descritores "adolescentes em conflito com a lei", totalizando assim 480 trabalhos científicos encontrados como resultado das buscas.

Através da leitura dos resumos dos 480 trabalhos científicos encontrados, foram selecionados como materiais a serem analisados para a revisão, 20 artigos científicos, 12 dissertações de mestrado, 09 teses de doutorado e uma monografia, totalizando assim 42 trabalhos científicos.

Os trabalhos científicos que não foram utilizados na pesquisa foram excluídos pelos seguintes critérios: temas e fatores divergentes do objetivo proposto; estudos realizados em outros países; estudos para validação de testes e escalas; trabalhos publicados antes do ano 2000; e trabalhos que aparecem mais de uma vez nas pesquisas nas bases de dados.

Após a seleção, foi realizada a leitura dos materiais com a finalidade de coletar as principais informações sobre os fatores de riscos expostos que podem levar um adolescente a cometer um ato infracional, assim como sua reincidência, ou seja, o conteúdo dos trabalhos científicos. Dessa forma, os trabalhos selecionados foram analisados mediante análise de conteúdo. Segundo Bardin (2011) a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações que visam obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo dos dados coletados, indicadores que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção destas mensagens. Esse procedimento visa organizar em categorias as informações contidas nos dados, classificando-as por temas, para posterior demonstração gráfica e/ou estatística e articulação e interpretação com teorias e produções científicas existentes. Dessa forma, a interpretação se deu com a articulação das produções científicas entre si, uma vez que os dados se tratam do que foi encontrado em trabalhos científicos.

As categorias dos fatores de risco foram elaboradas de acordo com os dados encontrados nas análises dos materiais, além disso, os trabalhos foram agrupados de acordo com o conteúdo dos dados, sendo que muitos trabalhos foram classificados em mais de uma categoria, uma vez que a grande maioria não abordava um único fator de risco.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os trabalhos científicos coletados foram classificados e analisados com base nos fatores biopsicossociais citados como possíveis variáveis relacionadas aos atos infracionais cometidos por adolescentes, com o propósito de realçar cada um dos respectivos fatores presentes nos conteúdos literários. Foram assim, extraídas nove categorias de eventos relacionados aos fatores de risco expostos nos materiais analisados, sendo que essas categorias estão descritas a seguir:

- *Contexto familiar:* Inclui fatores relacionados à estrutura familiar, como pais separados/divorciados, famílias monoparentais, estilos parentais apresentados como inadequados (negligência, permissividade ou autoridade excessiva), família com muitos filhos, apego/afeto insuficiente, violência familiar e/ou doméstica entre os genitores e familiares próximos com histórico de transgressões e uso de drogas.
- *Contexto socioeconômico:* Inclui baixa escolaridade, dificuldades escolares, situação socioeconômica desfavorável/precária e entrada precoce no mundo do trabalho.
- *Envolvimento com drogas lícitas e ilícitas:* Inclui o consumo frequente ou moderado, ou ainda a dependência de drogas como álcool, cocaína, maconha, crack, inalantes e fármacos proibidos, e envolvimento com o tráfico de drogas.
- *Psicopatologias:* Inclui a prevalência de comportamentos antissociais devido presença de Transtorno de Conduta e/ou Transtorno de Personalidade Antissocial, Transtorno Desafiador Opositivo, Transtornos de Ansiedade, Transtorno Depressivo e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade.
- *Influência de grupos:* Inclui relacionamento com pares “desviantes” e “más companhias”, amizade com quem apresenta comportamentos antissociais, o envolvimento com “gangues” e o convite e a pressão do grupo de pares.
- *Sistema socioeducativo:* Específico da reincidência. Inclui desestrutura ou ineficácia do sistema socioeducativo, despreparo de profissionais que atuam no sistema de medidas socioeducativas e inadequação na sua aplicação.
- *Distúrbios do desenvolvimento psíquico-individual:* Inclui fatores biológicos e psicológicos relacionados ao desenvolvimento, como déficit intelectual, influência de aspectos gestacionais e temperamentais.

- *Exposição à violência*: Inclui agressões físicas, agressões psicológicas, brigas e maus tratos.
- *Má formação cerebral*: Inclui experiências intrauterinas e dos primeiros anos da infância que podem acarretar em lesões e malformação encefálica e síndrome do álcool fetal.

A tabela 1 diz respeito ao número de trabalhos acadêmicos (teses, monografias, artigos e dissertações) que reúnem os mesmos fatores de risco encontrados na revisão. A primeira coluna contempla a categorização geral de elementos selecionados, a segunda apresenta quantidade de trabalhos que abordavam as respectivas temáticas, enquanto a terceira apresenta o nome dos autores dos trabalhos científicos.

Fatores de Risco	Nº de Materiais	Autores	
Contexto familiar.	28	• Feijó (2001). • Silva (2002). • Saes (2003). • Campista (2004). • Pacheco (2004). • Chrispim (2005). • Gallo e Williams (2005). • Saliba (2006). • Branco, Wagner e Demarchi (2008). • Silva, Farias, Silves e Arantes (2008). • Branco e Wagner (2009). • Lasaretto (2009). • Passamani e Rosa (2009). • Santos (2010). • Rocha (2011). • Rodrigues (2011).	• Teixeira (2011). • Brambilla (2012). • Silva (2012). • Maruschi, Estevão e Bazon (2012). • Nardi e Dell'Aglio (2012). • Silveira, Maruschi e Bazon (2012). • Zappe e Dias (2012). • Maruschi, Estevão e Bazon (2014). • Nardi, Jahn e Dell'Aglio (2014). • Silva e Bazon (2014). • Tomasi e Macedo (2015). • Pereira, Zambalde, Lambert, Costa, Machado e Botti (2016).
Contexto socioeconômico.	23	• Feijó (2001). • Silva (2002). • Pacheco (2004). • Chrispim (2005).	• Teixeira (2011). • Brambilla (2012). • Silva (2012). • Maruschi, Estevão e Bazon

		• Gallo e Williams (2005). • Saliba (2006). • Toledo (2006). • Toledo (2007). • Branco, Wagner e Demarchi (2008). • Branco e Wagner (2009). • Lasaretto (2009). • Barros (2011). • Rocha (2011).	(2012). • Silva, Rossi, Chimin Junior e Ornat (2012). • Silveira, Maruschi e Bazon (2012). • Zappe e Dias (2012). • Bazon, Silva e Ferrari (2013). • Maruschi, Estevão e Bazon (2014). • Silva e Bazon (2014).
Envolvimento com drogas lícitas e ilícitas.	22	• Feijó (2001). • Silva (2002). • Pacheco (2004). • Chrispim (2005). • Gallo e Williams (2005). • Branco, Wagner e Demarchi (2008). • Silva, Farias, Silvaes e Arantes (2008). • Branco e Wagner (2009). • Lasaretto (2009). • Lühring (2010). • Andrade, Assumpção Junior, Teixeira e Fonseca (2011) • Barros (2011).	• Jurubeba (2011). • Pulcinelli (2011). • Rocha (2011). • Brambilla (2012). • Maruschi, Estevão e Bazon (2012). • Silveira, Maruschi e Bazon (2012). • Maruschi, Estevão e Bazon (2014). • Nardi, Jahn e Dell’Aglia (2014). • Komatsu e Bazon (2015). • Pereira, Zambalde, Lambert, Costa, Machado e Botti (2016).
Psicopatologias	13	• Silva (2002). • Saes (2003). • Pacheco (2004). • Gallo e Williams (2005). • Schmitt, Pinto, Gomes, Quevedo e Stein (2006). • Lühring (2010). • Andrade, Assumpção Junior, Teixeira e Fonseca (2011).	• Barros (2011). • Rocha (2011). • Rodrigues (2011). • Maruschi, Estevão e Bazon (2012). • Silveira, Maruschi e Bazon (2012). • Maruschi, Estevão e Bazon (2014).
Influência de grupos.	13	• Feijó (2001). • Silva (2002). • Pacheco (2004). • Gallo e Williams (2005).	• Maruschi, Estevão e Bazon (2012). • Silva, Rossi, Chimin Junior e Ornat (2012).

		• Branco, Wagner e Demarchi (2008). • Branco e Wagner (2009). • Lasaretto (2009). • Teixeira (2011).	• Silveira, Maruschi e Bazon (2012). • Maruschi, Estevão e Bazon (2014). • Komatsu e Bazon (2015).
Sistema socioeducativo.	09	• Feijó (2001). • Chrispim (2005). • Saliba (2006). • Toledo (2006). • Dias (2007).	• Branco e Wagner (2009). • Passamani e Rosa (2009). • Pulcinelli (2011). • Teixeira (2011).
Distúrbios do desenvolvimento psíquico-individual.	08	• Feijó (2001). • Silva (2002). • Saes (2003). • Santos (2010). • Barros (2011).	• Rodrigues (2011). • Monte (2012). • Silveira, Maruschi e Bazon (2012).
Exposição à violência.	08	• Feijó (2001). • Silva (2002). • Saes (2003). • Gallo e Williams (2005).	• Silva, Farias, Silvaes e Arantes (2008). • Passamani e Rosa (2009). • Rocha (2011). • Teixeira (2011).
Má formação cerebral.	02	• Feijó (2001).	• Momino (2005).

Tabela 1: Frequência de materiais (teses, artigos, dissertações e monografias) em cada categoria de fatores de risco para o ato infracional na adolescência e a relação dos autores que abordam a temática.

Uma melhor visualização das categorias e da incidência de trabalhos em cada uma delas pode ser averiguada na figura 1.

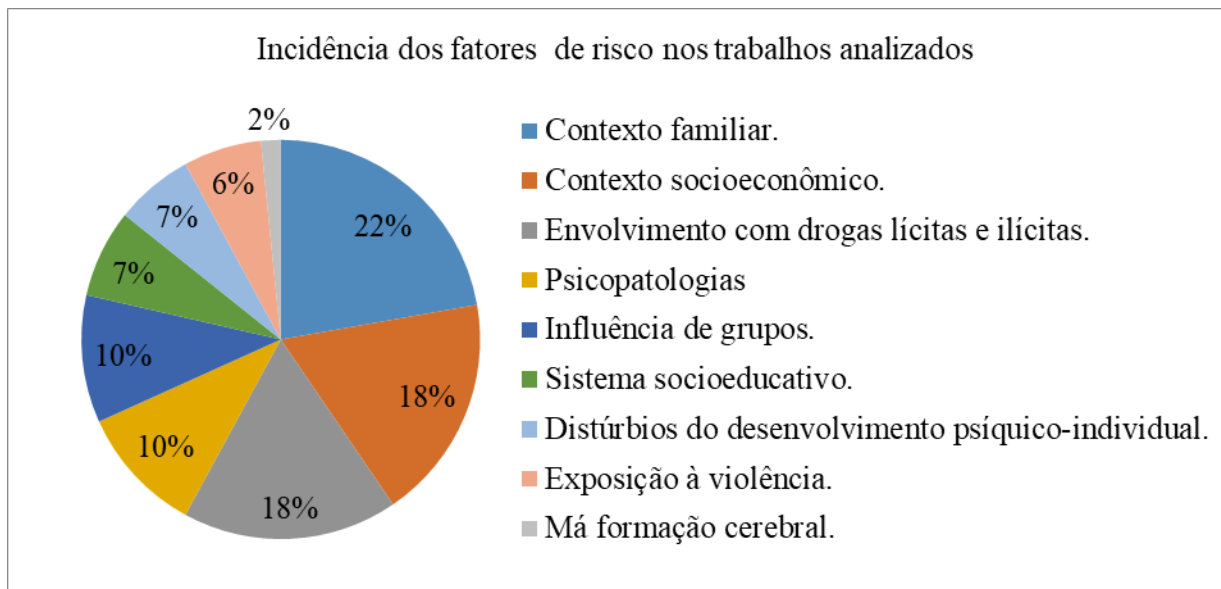


Figura 1: Incidência das categorias de fatores de risco para o ato infracional.

A categoria com maior índice de trabalhos é a correspondente ao contexto familiar, sendo que dos 42 trabalhos acadêmicos analisados, 28 traziam algo relacionado com o contexto familiar. A falta do genitor é um dos fatores de risco mais citados. Diversos autores (FEIJÓ, 2001; SILVA, 2002; CAMPISTA, 2004; CHRISPIM, 2005; ROCHA, 2011; MARUSCHI, ESTEVÃO & BAZON, 2012) comentam que quando o pai não impõe limites e é ausente no estabelecimento da ordem e da conduta moral, ele pode provocar no filho os sentimentos de abandono, rejeição e solidão. Problemas com a autoridade paterna podem ser deslocados para atitudes violentas contra a sociedade em geral e podem dar origem a condutas antissociais e violentas como uma forma de extravasar e também de atrair a atenção para algo que não é dito.

Chripim (2005) argumenta que filhos de pais separados também possuem considerável incidência em atos infracionais, pois o fenômeno em geral pode vir acompanhado tanto de superproteção das mães ou avós como forma de compensar os cuidados ao filho visto como vítima, ou ausência de cuidados, devido ao acúmulo de funções ao único genitor, o que ocasiona a omissão na imposição de regras e proibições. A mesma autora diz que o maior problema não é só a ausência física do pai, mas também que as mães não incluem a valorização do pai em seu discurso, para que estes possam cumprir o seu papel mesmo simbolicamente, ao contrário, costumam denegrir sua imagem.

Assim, também ocorre em famílias monoparentais onde normalmente a figura de autoridade centra-se na mãe, que precisa exercer múltiplos papéis dentro do contexto familiar, além de cumprir jornadas duplas de trabalho para aumentar a renda familiar, o que contribui para a supervisão e relações de afeto para com os filhos, insuficientes ou quase nulas. A situação se assemelha quando um mesmo genitor necessita cuidar de uma grande quantidade de filhos, diluindo a atenção entre eles (FEIJÓ, 2001; BRANCO, WAGNER E DEMARCHI, 2008; SILVA, FARIAS, SILVARES & ARANTES, 2008; NARDI & DELL'AGLIO, 2012; ZAPPE & DIAS, 2012; NARDI, JAHN & DELL'AGLIO, 2014).

Por outro lado, Silva (2012) com base em sua pesquisa comparando um grupo de adolescentes que cometeram atos infracionais com outro grupo de adolescentes que não cometeram, argumenta que os pais dos que infligiram à lei possuem escolaridade e renda mais baixa em comparação ao outro grupo, além de históricos de passagem pela polícia. Porém, com relação à estrutura familiar, como famílias monoparentais, pais divorciados, pai ausente e número de irmãos, não encontraram diferenças significativas, o que não corrobora com a grande maioria dos dados encontrados nessa revisão. Segundo o autor, a família não é o único fator envolvido na incidência criminal, mas sua influência está na falta de uma supervisão adequada e da falta de uma reação frente ao ato, como se não se importassem com o comportamento dos seus filhos.

Feijó (2001), Saes (2003), Pacheco (2004) e Passamani e Rosa (2009) expõem a influência dos estilos parentais nas ações infracionais cometidos por adolescentes. Para os autores, pais permissivos são afetuosos, mas não tem autoridade. Os pais negligentes não monitoram os comportamentos do filho e nem apoiam nenhum interesse deste. Esses dois estilos parentais são os que mais influenciam aumentando o risco do ato infracional dos filhos, pois em ambas não há a imposição de limites.

Feijó (2001), Branco *et. al.* (2008), Branco e Wagner (2009), Santos (2010), Silva (2012), Maruschi *et. al.* (2012), Zappe e Dias (2012) e Pereira *et. al.* (2016) destacam a falta de apego seguro e ausência de afetividade materna nos adolescentes que cometeram um ato infracional com seus cuidadores, além da falta de apoio familiar para atividades socialmente aceitas, como participação em grupo de jovens, atividades esportivas e atividades culturais. Gallo e Williams (2005) abordam que a violência na família, o abandono, negligência e punições severas por parte dos pais são considerados fatores de risco. Além de que,

adolescentes com vínculos pouco afetivos com a família, têm maior chance de se envolverem em atos infracionais.

Baseados na Teoria do Apego descrita por Bowlby (1989), uma figura de apego se caracteriza pela disponibilidade para oferecer respostas à criança, proporcionando um sentimento de segurança que é fortificador da relação parental. De acordo com o autor, o relacionamento da criança com os pais é instaurado por um conjunto de sinais inatos do bebê, que demandam proximidade. Com o passar do tempo, um genuíno vínculo afetivo se desenvolve, garantido pelas capacidades cognitivas e emocionais da criança, assim como pela consistência dos procedimentos de cuidado, pela sensibilidade e responsividade dos cuidadores. Por isso, um dos pressupostos básicos da Teoria do Apego é de que as primeiras relações de apego, estabelecidas na infância, afetam o estilo de apego do indivíduo ao longo de sua vida (BOWLBY, 1989).

Com a teoria descrita acima, os artigos caracterizam o apego como o nível de afeição psicológica atribuído as pessoas no vínculo social do adolescente. Esse apego é construído por meio da comunicação entre os membros da família, permitindo dessa forma uma percepção mais ampla dos pais com relação aos seus filhos e a possível identificação afetiva destes com as figuras parentais (LE BLANC, 1992 *apud* SILVA, 2012). Le Blanc (1997) *apud* Silva (2012) também descreve que o apego familiar é avaliado pelo nível e qualidade da comunicação e com base nos sentimentos de rejeição ou aceitação do adolescente em seu contexto familiar. O apego parental também se estabelece através da monitoria e supervisão dos pais em relação aos comportamentos dos filhos (DENG & ROOSA, 2007 *apud* SILVA, 2012).

As condutas de violência podem ter suas origens na influência de familiares próximos, que sejam autores de atos infracionais, numa relação, onde a família transmite estes costumes e valores (CHRISPIM, 2005; LASARETTO, 2009; SILVA, 2012; TOMASI & MACEDO, 2015; PEREIRA, ZAMBALDE, LAMBERT, COSTA, MACHADO & BOTTI, 2016). Autores identificaram que grande parte das famílias dos adolescentes que cometem ato infracional apresentava problemas conjugais de brigas com agressões físicas e psicológicas, associadas quase sempre ao uso de álcool e drogas (FEIJÓ, 2001; SAES, 2003; PACHECO, 2004; LASARETTO, 2009; SILVEIRA, MARUSCHI, & BAZON, 2012; ZAPPE & DIAS, 2012).

Mesmo com a maioria dos trabalhos citando o contexto familiar como um fator de risco, vale destacar que a família desempenha um papel de extrema importância para o desenvolvimento do adolescente, pois ela funciona como um sistema aberto, no sentido de suas trocas com o meio, cujos membros têm contato direto, laços emocionais e uma história compartilhada. Portanto, a família sustenta uma base para que haja a proteção necessária para o desenvolvimento do adolescente enquanto indivíduos e grupos, podendo conviver com os desafios das mudanças e transições, ou seja, ela não pode ser vista somente como um fator de risco, mas também de proteção (MINUCHIN, COLAPINTO & MINUCHIN, 1999).

A segunda categoria com mais incidência nos trabalhos é a relacionada ao contexto socioeconômico, onde foram obtidos 23 trabalhos. Gallo e Williams (2005), Toledo (2006), Branco e Wagner (2009), Teixeira (2011), Silveira *et. al.* (2012), Maruschi, Estevão e Bazon (2014) e Bazon, Silva e Ferrari (2013) argumentam que o fracasso acadêmico, pouco comprometimento com a escola, abandono prematuro desta, condições escolares/institucionais desfavoráveis, assim como fracasso no emprego, são condições que contribuiriam para o ato infracional. Em contrapartida, bom desempenho acadêmico/investimento na escolaridade, bom relacionamento com os professores, oportunidades de envolvimento em programas pró-sociais na escola, recompensa pelo envolvimento nessas atividades, ambiente e condições escolares favoráveis são fatores de proteção.

Barros (2011) discute que o contexto em que o adolescente está inserido influencia diretamente em seu desenvolvimento moral. Para Silva e Bazon (2014) e Bazon, Silva e Ferrari (2013) a escola é um importante ambiente de socialização e promoção do desenvolvimento de condutas pró-sociais. O baixo desempenho, problemas na interação com professores e pares, bem como a evasão escolar, denotam desadaptação à escola, podendo dar indícios de um desinteresse e desvinculação, que constitui um risco para o envolvimento com atos infracionais. Os adolescentes que cometem atos infracionais apresentam menos compromissos em atividades pró-sociais (como as escolares), pois podem possuir dificuldade em internalizar regras e normas, baixa estimulação de valores sociais, como o desrespeito por professores e colegas, além de não estruturar sua rotina.

Por outro lado, Teixeira (2011) e Silva, Rossi, Chimin Junior e Ornat (2012) citam que o consumismo da sociedade capitalista propicia que os adolescentes desejem muitos produtos, e quando não possuem condições para adquiri-los, podem acabar cometendo alguma infração,

como roubos ou tráfico de drogas, para obtê-los. Pacheco (2004) mostra a precariedade socioeconômica como um dos principais fatores para cometimento da primeira infração. Saliba (2006) completa, citando também a dificuldade do emprego, quando o jovem cometeu algum ato infracional, como fator de reincidência, pois o ocorrido acaba marcando o adolescente com o estigma da delinquência.

Toledo (2007) apresenta o ato infracional como um fenômeno que extrapola o âmbito da consciência individual. Para os autores, os atos infracionais são respostas adaptativas a um meio social, que apresenta questões de desigualdade. Os jovens que cometem infrações se veem então em uma categoria de subalternos, com dificuldades de integração no meio social na qual, diante das dificuldades econômicas, são forçados à evasão escolar, a entrada precoce no mundo do trabalho e ao cometimento de atos infracionais, como o envolvimento com tráfico de drogas.

Outros 22 trabalhos categorizados se referem ao envolvimento com drogas lícitas e ilícitas. Grande influência das drogas para a prática do ato infracional, além de o consumo ser uma infração em si, aparece nos trabalhos de Silva (2002), Gallo e Williams (2005), Branco *et. al.* (2008), Branco e Wagner (2009), Rocha (2011), Silveira *et. al.* (2012), Maruschi *et. al.* (2014) e Pereira *et. al.* (2016). Pacheco (2004) salientam o mesmo indicador quando se trata da efetivação da primeira infração. Maruschi *et. al.* (2012), assim como Feijó (2001) também citam que o uso de drogas apresenta relação com a reincidência. Jurubeba (2011) acentua que os adolescentes sob efeitos do uso de drogas podem ser levados a se envolver em atividades ilícitas, decorrentes principalmente da redução da inibição.

O envolvimento com drogas também é relacionado ao tráfico, que atua como recurso para a compra, tanto da substância, como de objetos que lhe proporcionem *status* entre os pares (FEIJÓ, 2001; CHRISPIM, 2005; SILVA *et. al.*, 2008; LASARETTO, 2009; PULCINELLI, 2011). Brambilla (2012) cita que é através do tráfico que alguns adolescentes de baixa renda vislumbram a possibilidade de ascensão financeira, ofertando ganhos em curto prazo muito maiores das possibilidades de remuneração no mercado de trabalho formal. Além do retorno financeiro imediato, é o tráfico de drogas que oferece poder aos adolescentes, que passam a ser encarados como figuras de autoridade nas comunidades onde residem. Komatsu e Bazon (2015) argumentam que o ato infracional mais praticado pelos adolescentes do sexo masculino que respondem judicialmente por seus atos é o tráfico de drogas, que envolve

contato com grupos organizados criminalmente, que funciona como importante fator de risco ao engajamento infracional.

Sobre os efeitos que as drogas surtem no sujeito, Chrispim (2005) afirma que o uso de drogas lícitas e ilícitas afeta o usuário tanto biologicamente como psicologicamente, produzindo tanto efeitos psíquicos e corporais de extremo prazer como de intenso sofrimento, podendo alterar condutas individuais e desencadear atos de violência. Barros (2011) salienta as drogas como sendo um dos fatores que exercem influências pontuais no comportamento moral. Lühring (2010) afirma que o uso de drogas atua como um facilitador para condutas violentas, principalmente quando relacionado a um quadro de dependência, em que a necessidade compulsiva de uso pode fazer o usuário ultrapassar barreiras morais.

Todos os autores que citam as drogas (lícitas ou ilícitas) como fator de risco para o ato infracional, a trazem como associada a diversos outros fatores, e não como um componente solo para o cometimento do ato infracional, tais como baixa escolaridade, baixa remuneração do mercado de trabalho, falta de apoio familiar, comunidade violenta e envolvimento com gangues (FEIJÓ, 2001; NARDI *et. al.*, 2014).

A quarta categoria, com 16 trabalhos, corresponde ao comportamento antissocial e o ato infracional relacionado a psicopatologias. Sobre o Transtorno de Conduta e o Transtorno de Personalidade Antissocial (TPAS), Pacheco (2004), Silva (2002) e Rodrigues (2011) ressaltam que a maioria dos jovens que cometem um ato infracional apresentam esses transtornos. O Transtorno de Conduta se caracteriza pela tendência persistente de comportamentos antissociais, violação de normas sociais ou direitos individuais, que vem atrelado a uma ausência de sofrimento psíquico ou constrangimento das atitudes praticadas, já o TPAS caracteriza-se por um padrão global de desrespeito e violação dos direitos sociais, que em alguns casos pode ser decorrente de um Transtorno de Conduta resistente, e que somente pode ser diagnosticado após os 18 anos.

Além disso, estes adolescentes em geral apresentam comportamentos caracterizados pela busca do prazer, fraco controle dos impulsos, baixa autoestima, agressividade e insensibilidade, o que é típico dos transtornos (MARUSCHI *et. al.*, 2012; SILVEIRA *et. al.*, 2012; Maruschi *et. al.*, 2014). No estudo de Andrade, Assumpção Junior, Teixeira e Fonseca (2011) é observado que o transtorno de conduta se refere significativamente ao maior abuso/dependência de álcool, e de drogas ilícitas de adolescentes do sexo feminino, quando comparadas com as jovens que não apresentavam esse transtorno. Saes (2003), Lühring

(2010) e Maruschi *et. al.* (2012) sugerem que para a prática de condutas violentas e delituosas é necessário que o indivíduo apresente um potencial que seja estimulado, no caso, traços de psicopatia, que estão intimamente correlacionados a comportamentos antissociais, como uso de drogas, que é um facilitador para a violência.

Como tendência antissocial, Pacheco (2004), Barros (2011) e Rocha (2011) destacam que os comportamentos antissociais de adolescentes que transgridem as leis são padrões adquiridos na infância que adquirem uma função na relação do indivíduo com o ambiente social, sendo que a efetividade desse comportamento está relacionada principalmente com as características da interação familiar e na dificuldade de aquisição de habilidades sociais.

Schmitt, Pinto, Gomes, Quevedo e Stein (2006) identificaram que os adolescentes que cometeram atos infracionais contra a vida e apresentavam reincidência, possuíam maior frequência de características psicopáticas e de transtornos de personalidade ou possuíam histórico de psicopatologia familiar em comparação com os que não cometem ou não reincidem. Saes (2003), Pacheco (2004) e Barros (2011) pontuam que um dos fatores para a incidência criminal são as disfunções na socialização, relacionadas ao Transtorno de Personalidade Antissocial, os quais influenciam nas escolhas morais. Todos os autores concordam que o transtorno pode ser decorrente de uma interação familiar que prejudica o desenvolvimento da moralidade.

Gallo e Williams (2005) pontuam a confusão que se faz com os termos comportamento antissocial e transtorno de personalidade antissocial, pois este último é um diagnóstico exclusivo para adultos. Este fato também foi encontrado no presente estudo, pois diversos trabalhos científicos aqui analisados expõem os adolescentes que cometeram um ato infracional, como sujeitos com personalidade antissocial. Para isso, os autores enfatizam que o termo correto seria comportamento antissocial, já que um comportamento é algo pontual, um ato, e um transtorno de personalidade, algo que faz parte do sujeito. Dentro dos transtornos, os autores comentam que os mais prevalentes em adolescentes autores de infrações seriam o Transtorno de Conduta e o Transtorno Desafiador Opositor.

Silva (2002), Pacheco (2004) Andrade *et. al.* (2011) apresentam como outros fatores para o ato delituoso o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Transtorno Desafiador Opositor (caracteriza-se por um padrão de comportamento desafiador e desobediente para com as figuras de autoridade.), Transtornos de Ansiedade, Transtorno Depressivo e casos de autoestima rebaixada ou seu oposto, inflada.

A quinta categoria diz respeito à influência dos grupos e pares no comportamento infracional. Dos materiais incluídos nessa revisão, 13 deles abordam esse tema, com o foco voltado para o relacionamento com pares “desviantes”, isto é, amizade com pessoas que apresentam também comportamentos antissociais, envolvimento com “gangues”, o convite para práticas ilegais e a pressão do grupo de pares para sua efetivação (FEIJÓ, 2001; SILVA, 2002; PACHECO, 2004; GALLO & WILLIAMS, 2005; BRANCO *et. al.*, 2008; BRANCO & WAGNER, 2009; LASARETTO, 2009; MARUSCHI *et. al.*, 2012; SILVA *et. al.*, 2012; SILVEIRA *et. al.*, 2012).

Como a adolescência é marcada pelo desenvolvimento da identidade e por relações grupais, os pares nesta fase do desenvolvimento constituem o foco da transmissão de valores ao indivíduo, que muitas vezes podem estar relacionados ao comportamento antissocial. Quando este fator está presente, a ética de controle e o *status* social, que é a posição privilegiada dentro de um grupo ou par, passam a estar relacionados ao poder de ser violento. Em outras palavras, este comportamento passa a ser considerado como sinal de coragem e valentia, onde a “maldade” valoriza o indivíduo (LASARETTO, 2009).

Assim, a efetuação da conduta infracional exigida pelos pares oferece recompensa e aceitação, e a escolha contrária a isto pode gerar rejeição pelos colegas, isolamento e agressão, humilhação e até morte quando a exigência é obrigatória. O relacionamento com pares influentes, conforme afirmado por Silveira *et. al.* (2012), pode funcionar como um modelo, em que há uma “imitação” de atitudes, mas também, na grande maioria, como um “auxílio complementar”, em que os adolescentes que infringem a lei envolvem-se com outros que também a fazem, num relacionamento identificatório, ou seja, por crenças, atitudes e padrões de ação semelhantes.

Em um estudo comparativo entre comportamento delituoso de adolescentes do sexo masculino que respondem judicialmente e de adolescentes que frequentam regularmente a escola, Komatsu e Bazon (2015) identificaram que os adolescentes em cumprimento de medida fazem uso de drogas de maneira mais frequente que o grupo de escolares, como também tem maior preferência por drogas que são ilegais, o que pode contribuir para que eles circulem em contextos que podem os levar a uma socialização criminal. Lasaretto (2009), Maruschi *et. al.* (2012) e Maruschi *et. al.* (2014) afirmam que o relacionamento com pares influentes, normalmente antissociais, contribui da mesma forma, para a reincidência ao ato

criminal. Teixeira (2011) pontua ainda outro fator relacionado a grupos: a motivação dos atos infracionais para um *status* de poder e por vingança.

A sexta categoria se reporta aos casos exclusivamente de reincidência e diz respeito à correlação entre problemas no sistema socioeducativo, como a desestrutura ou ineficácia do sistema socioeducativo, o despreparo de profissionais que atuam no sistema de medidas socioeducativas e a inadequação da sua aplicação. Nove trabalhos abordavam esta temática. Feijó (2001) coloca como fator de risco para a reincidência infracional a má estruturação dos “internatos”, nos quais, muitas vezes, propiciam a associação entre adolescentes que estão tendo sua primeira passagem com outros reincidentes ou com histórico de atos infracionais mais graves, podendo ser um fator de risco para a reincidência, uma vez que a grande maioria dos adolescentes comete atos infracionais por influências. Teixeira (2011) argumenta que a reincidência também ocorre porque há um grande despreparo entre os profissionais que lidam com esses jovens. Passamani e Rosa (2009) destacam o espaço físico dos internatos como insuficiente e inadequado para atender à demanda dos adolescentes.

Dias (2007) e Pulcinelli (2011) trazem como falha a privação de liberdade que está prevista na medida socioeducativa de internação, pois apesar da tentativa de serem abordados assuntos como valores e princípios, segundo os Direitos Humanos, há uma contradição, pois os próprios estabelecimentos educacionais utilizam métodos de contenção repressiva. Saliba (2006), Chrispim (2005), Toledo (2006) e Branco e Wagner (2009) destacam que as estratégias utilizadas nas medidas socioeducativas não fazem com que os adolescentes reflitam criticamente, mas somente transmite normas e valores do que é correto ou não, normal ou louco, o que torna a medida ineficaz na reeducação e ressocialização, uma vez que não incentiva a busca do adolescente a tornar-se único e autoconsciente de suas ações.

Na sétima categoria, que corresponde a distúrbios do desenvolvimento psíquico-individual, incluindo fatores biológicos e psicológicos relacionados ao desenvolvimento como déficit intelectual, influência de aspectos gestacionais e temperamentais nas condutas infracionais cometidas por adolescentes, sendo encontrados em oito dos trabalhos analisados. Rodrigues (2011) argumentam que o desenvolvimento psíquico é um fator importante para que o indivíduo tenha uma conduta delituosa ou não. Para Silva (2002), um dos fatores para a incidência infracional seria o modo como o adolescente enfrenta as situações estressantes e a forma que percebe a si mesmo no contexto social que está inserido.

Aspectos relacionados a déficits intelectuais também podem provocar persistência de comportamentos antissociais, agressivos e transtorno de conduta. Barros (2011) estipula que o nível intelectual é um fator importante na maturidade moral e resposta emocional, deste modo, os baixos níveis intelectuais podem estar associados com atos ilícitos, juntamente com outros fatores. Para Monte (2012), adolescentes em conflito com a lei possuem baixos índices de empatia e de julgamento moral e esses índices variam de acordo com a gravidade do ato.

Os trabalhos de Feijó (2001), Saes (2003) e Silveira *et. al.* (2012) colocam como fator de risco, problemas decorridos no desenvolvimento infantil, como falhas na maternagem e violência domiciliar, o que pode resultar em prejuízos nas áreas emocionais do desenvolvimento, facilitando a ocorrência futura de comportamentos antissociais. Santos (2010) enfatiza que fatores relacionados ao período gestacional ou após o parto e o comportamento materno, podem comprometer o desenvolvimento e influenciar na adoção de condutas infracionais pelos adolescentes, como baixa escolaridade materna, consciência da gravidez reduzida, menor preocupação com a realização correta do pré-natal, pensamento frequente na prática do aborto, falta de apoio do parceiro, consumo de álcool e cigarro, histórico de agressão psicológica e ansiedade. Segundo os autores estes fatores influenciam no cuidado e desenvolvimento cerebral da criança.

A oitava categoria corresponde ao histórico de exposição à violência, tendo esta uma influência marcante no desenvolvimento humano, podendo contribuir para o aparecimento de condutas transgressoras. Oito dos trabalhos analisados apresentavam este assunto, enfatizando as agressões tanto físicas como psicológicas (FEIJÓ, 2001; SILVA, 2002; SAES, 2003; GALLO & WILLIAMS, 2005; SILVA *et. al.*, 2008; PASSAMANI & ROSA, 2009; ROCHA, 2011; TEIXEIRA, 2011).

A violência, de acordo com Feijó (2001) e Silva *et. al.* (2008) muitas vezes iniciada na infância pelos próprios familiares, além de propiciar na criança um clima de medo, ameaça e amedronto, e a crença de um mundo excêntrico e hostil, também a priva de estimulação essencial, reprime seu desenvolvimento emocional e intelectual e conduz negativamente a socialização. O que pode estimular e levar ao engajamento no comportamento violento, que passa a ser encarado como prática habitual. Para Passamani e Rosa (2009) e Saes (2003), o contato com a violência faz com que o adolescente atue no mundo da mesma forma que o vivenciou, levando-o, em alguns casos, a persistir no ato.

A nona e última categoria, com dois trabalhos, diz respeito às más formações cerebrais que possuem origem nas experiências vivenciadas ainda na vida intra-uterina e nos primeiros anos da infância, e que atuam como variáveis preditivas ao comportamento mais impulsivo, reativo e violento, típico de atos infracionais. Feijó (2001) afirma que adolescentes com má formação cerebral possuem uma predisposição que acarreta em dificuldades no controle de impulso e agressividade, o que pode contribuir para a efetuação de um ato infracional.

Segundo Momino (2005) a Síndrome do Álcoolismo Fetal (SAF), isto é, o agrupamento de más formações que podem estar presentes em bebês devido ao efeito da ingestão de álcool na gestação, pode gerar várias consequências não apenas em nível de saúde mental, mas também comportamental, o que pode contribuir para o abandono escolar prematuro, presença de comportamento sexual de risco, consumo de drogas e tendência ao comportamento antissocial e criminal.

Expostos os resultados e a articulação entre os conteúdos dos trabalhos científicos selecionados, percebe-se que algumas categorias correspondem a fatores biológicos, como a de má formação cerebral e a de distúrbios do desenvolvimento, outras de fatores psicológicos como os próprios distúrbios do desenvolvimento e a de psicopatologias, e grande parte das categorias estão relacionadas a fatores sociais como de contexto familiar, contexto socioeconômico, envolvimento com drogas, influência de grupos, exposição à violência e o sistema socioeducativo deficitário. Esses dados evidenciam que não se pode aplicar apenas um fator para um adolescente cometer um ato infracional, ainda mais levando em consideração a variedade e os graus de gravidade dos atos infracionais e das medidas socioeducativas que são abordados nos trabalhos. Dessa forma, fica evidente como muitas das categorias estão inter-relacionadas e possuem uma diferenciação bastante tênue, pois os sujeitos envolvidos em atos infracionais raramente apresentam apenas um dos fatores listados acima, como também não devemos considerar apenas esses fatores de risco, mas também os fatores de proteção presentes em cada caso.

4 CONCLUSÃO

Compreende-se que não existe uma causa ou circunstância que seja responsável pelo ato delituoso, sendo este o resultado de uma série de variáveis. Assim, no presente estudo, foram feitas apenas investigações sucintas das principais circunstâncias descritas pela

literatura, que delineiam uma possível explicação do ato, e, portanto, oferecem certo grau de previsibilidade (sujeita a erros), que podem servir de objetivo para nortear estudos e projetos voltados a prevenção de tais comportamentos.

Não se pode esquecer que apesar deste artigo enfatizar apenas os fatores de risco que podem levar os adolescentes a transgredirem a lei, também existem, em contraposição, fatores protetivos. Sendo assim, o determinismo da argumentação de que jovens que vivem nas situações de risco inevitavelmente cometerão infrações, um fato errôneo, que pode vir a contribuir para disseminação de preconceitos. Ambos os fatores devem ser pesquisados para que possíveis intervenções sejam feitas pelo setor público e pela sociedade como um todo.

Embora os fatores de risco, tenham aqui sido divididos em categorias para facilitar a compreensão do fenômeno, na realidade em grande parte deles podemos observar uma interação, como por exemplo, as questões envolvendo o contexto familiar, que pode ter relação direta com a exposição à violência, com o contexto socioeconômico e o envolvimento com drogas, assim como o desenvolvimento de psicopatologias e de distúrbios do desenvolvimento.

Através da análise dos materiais foram encontrados vários elementos que podem contribuir para a incidência e reincidência do adolescente no ato infracional, mas esses adolescentes não devem ser vistos como um subproduto destas variáveis sociais, históricas, psicológicas e biológicas, como se não tivessem possibilidades de modificar seu comportamento e subjetividade, sem a alteração e/ou reestrutura do sistema que os envolvem. Fatores protetivos como a resiliência, apoio de organizações sociais e atividades esportivas e culturais podem ajudar esses jovens a superar as condições lhe impostas, passando a serem sujeitos ativos e agentes de mudanças, principalmente de sua própria história. Outro fator é que o desenvolvimento da moral é consequência da forma de como o indivíduo interpreta as experiências que lhe são transmitidas, por esse motivo, em um determinado contexto de risco, nem todos os indivíduos apresentarão um ato infracional. Diante de uma situação de risco o indivíduo continua a apresentar possibilidades para sair dessa situação.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Mauricio. *Adolescência normal*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1981.

ANDRADE, Renata Candido de; JUNIOR ASSUMPÇÃO, Francisco; TEIXEIRA, Ivan Abdalla; FONSECA, Vilma Aparecida da Silva. Prevalência de transtornos psiquiátricos em jovens infratores na cidade do Rio de Janeiro (RJ, Brasil). Estudo de gênero e relação com a gravidade do delito. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 4, p. 2179-2188, abr. 2011.

AQUINO, Leonardo Gomes de. Criança e adolescente: o ato infracional e as medidas sócio-educativas. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, v. XV, n. 99, abr. 2012.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Ed. rev. e ampl. São Paulo: Edições 70. 2011.

BARROS, Daniel Martins de. *Correlação entre grau de psicopatia, nível de julgamento moral e resposta psicofisiológica em jovens infratores*. 2011. 159 f. Tese (Doutorado em Ciências), Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, 2011.

BAZON, Marina Rezende; SILVA, Jorge Luiz da; FERRARI, Renata Martins. Trajetórias Escolares de Adolescentes em Conflito com a Lei. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 29, n. 02, p. 175-199, jun. 2013.

BOWLBY, John. *Uma base segura: Aplicações clínicas da teoria do apego*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.

BRAMBILLA, Beatriz Borges. *Percepção do suporte familiar de adolescentes em conflito com a lei*. 2012. 94 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia da Saúde), Faculdade de Saúde da Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2012.

BRANCO, Bianca de Moraes; WAGNER, Adriana. Os adolescentes infratores e o empobrecimento da rede social quando do retorno à comunidade. *Ciência & Saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 2, p. 557-566, abr. 2009.

BRANCO, Bianca de Moraes; WAGNER, Adriana; DEMARCHI, Karina Adriani. Adolescentes infratores: Rede social e funcionamento familiar. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, Porto Alegre, v. 21, n. 1, p. 125-132. 2008.

BRASIL. *Estatuto da criança e do adolescente*. 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. *Levantamento anual dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa - 2012*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

CAMPISTA, Valesca do Rosário. Adolescentes fora da lei: O desejo e(m) cena. *Vértices*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, p. 117-130, mai/ago. 2004.

CHRISPIM, Lélia Machado "*Meninos que mataram*": *Promoção de uma reintegração social saudável*. 2005. 208 f. Dissertação (Mestrado em Educação em Saúde), Centro de Ciências da Saúde da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2005.

DIAS, Francisco Carlos da Silva. *Educar e punir. Um estudo sobre educação no contexto da internação do adolescente autor de ato infracional: Dilemas contemporâneos*. 2007. 202 f. Tese (Doutorado), Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

FEIJÓ, Maria Cristina de Carvalho. *Raízes da violência: A importância da família na formação da percepção, da motivação e da atribuição de causalidade de adolescentes infratores e de seus irmãos não infratores*. 2001. 239 f. Tese (Doutorado em Ciências na área de Saúde Pública), Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2001.

GALLO, Alex Eduardo; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional. *Psicologia: Teoria e Prática*, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 81-95, jun. 2005.

GAUER, Gabriel José; VASCONSELLOS, Silvio José Lemos; DAVOGLIO, Tércia Rita. *Adolescente em conflito: Violência, Funcionamento Antissocial e Traços de Psicopatia*. 1ª Ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012.

JURUBEBA, Jozelita Maria Marinho de Sá. *Implementação de um programa de ressocialização para adolescentes usuários de drogas em liberdade assistida no município de Serra Talhada - PE*. 2011. 33 f. Monografia (Especialização em Gestão de Sistema e Serviços de Saúde), Departamento de Saúde Coletiva, Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães, Fundação Oswaldo Cruz, Recife, 2011.

KOMATSU, André Viella; BAZON, Marina Rezende. Caracterização de adolescentes do sexo masculino em relação a comportamentos antissociais. *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud*, São Paulo, v, 13, n. 2, p. 725-735, out. 2015.

LASARETTO, Lucilaine Nunes. *Tribos de adolescentes em situação de medida sócioeducativa: um estudo analítico-descritivo (2006-2007)*. 2009. 136 f. Dissertação

(Mestrado em Educação Escolar.), Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2009.

LÜHRING, Guinter Santana. *Avaliação de traços de psicopatia e abuso de drogas em uma amostra de adolescentes em conflito com a lei*. 2010. 68 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Faculdade de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

MARUSCHI, Maria Cristina; ESTEVÃO, Ruth; BAZON, Marina Rezende. Risco de persistência na conduta infracional em adolescentes: Estudo exploratório. *Estudos de Psicologia*, Campinas, v. 29, Supl.1, p. 679-687, out/dez. 2012.

MARUSCHI, Maria Cristina; ESTEVÃO, Ruth; BAZON, Marina Rezende. Conduta infracional na adolescência: fatores associados e risco de reincidência. *Arquivos brasileiros de psicologia*, Rio de Janeiro, v. 66, n. 2, p. 82-99, mar. 2014.

MINUCHIN, Patricia; COLAPINTO, Jorge; MINUCHIN, Salvador. *Trabalhando com famílias pobres*. Porto Alegre: Artes Médicas 1999.

MOMINO, Wakana. *Exposição materna ao álcool e incidência de sinais característicos da Síndrome do Álcool Fetal em adolescentes infratores e em escolares de Porto Alegre*. 2005. 100 f. Tese (Doutorado em Ciências), Programa de Pós-graduação em Genética e Biologia Molecular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

MONTE, Franciela Félix de Carvalho. *Valores humanos, julgamento moral, empatia e atos infracionais cometidos por adolescentes*. 2012. 130 f. Dissertação (Mestrado), Pós-graduação em Psicologia, Universidade federal de Pernambuco, Recife, 2012.

NARDI, Ferdanda Ludke. & DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Adolescentes em Conflito com a Lei: Percepções sobre a Família. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, Brasília, v. 28, n. 2, p. 181-191, abr/jun. 2012.

NARDI, Ferdanda Ludke; JAHN, Guilherme Machado; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Perfil de adolescentes em privação de liberdade: eventos estressores, uso de drogas e expectativas de futuro. *Psicologia em Revista*, Belo Horizonte, v. 20, n. 1, p. 116-137, 2014.

PACHECO, Janaína Thaís Barbosa. *A construção do comportamento antissocial em adolescentes autores de atos infracionais: Uma análise a partir das práticas educativas e dos estilos parentais*. 2004. 120 f. Tese (Doutorado em Psicologia do Desenvolvimento), Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2004.

PASSAMANI, Maria Emília; ROSA, Edinete Maria Conhecendo um programa de liberdade assistida pela percepção de seus operadores. *Psicologia Ciência e Profissão*, Brasília, v. 29, n. 2, p. 330-345, jun. 2009.

PATTERSON, Gerald; REID, John, DISHION; Thomas. *Antisocial boys: comportamento antissocial*. Santo André: ESETec Editores Associados, 2002.

PEREIRA, Camila Corrêa Matias; ZAMBALDE, Carine Gabriele Silva; LAMBERTL, Cecília Canquerini; COSTA, Poliane Moreira; MACHADO, Jacqueline Simone de Almeida; BOTTI, Nadja Cristiane Lappann. Características pessoais e familiares entre adolescentes infratores. *Revista de Enfermagem do Centro Oeste Mineiro*, Chanadour Divinópolis, v. 6, n. 2, p. 2212-2222, mai/ago. 2016.

PULCINELLI, Evaldo Paulo de Souza. *O processo de inclusão social do adolescente em conflito com a lei no município de Ariquemes - Rondônia*. 2011. 76 f. Dissertação (Mestrado em Teologia), Faculdades EST, Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, 2011.

ROCHA, Maria Helena. *Trajetória do crime: Caminhos e descaminhos de jovens infratores - Belo Horizonte (Região metropolitana de Belo Horizonte/RMBL)*. 2011. 231 f. Tese (Doutorado em Sociologia), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011.

RODRIGUES, Juliana dos Santos *Adolescência e transtorno de conduta: Estudo do funcionamento psíquico e da percepção da figura paterna de adolescentes infratores*. 2011. 110 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia da Saúde), Faculdade de Saúde da Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2011.

SAES, Danuza Sgobbi. *Adolescentes infratores: Um estudo compreensivo*. 2003. 191 f. Dissertação (Mestrado), Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

SALIBA, Maurício Gonçalves. *A educação como disfarce e vigilância: Análise das estratégias de aplicação de medidas socioeducativas a jovens infratores*. 2006. 175 f. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, 2006, Marília, 2006.

SANTOS, Flavio Roberto de Carvalho. *A formação do temperamento, da fecundação ao desmame e o comportamento infrator na adolescência*. 2010. 190 f. Tese (Doutorado), Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010.

SCHMITT, Ricardo; PINTO, Thais P.; GOMES, Karin M.; QUEVEDO, João; STEIN, Airton. Personalidade psicopática em uma amostra de adolescentes infratores brasileiros. *Revista de Psiquiatria Clínica*, São Paulo, v. 33, n. 6, p. 297-303, jun. 2006.

SILVA, Débora Frizzo Macagnan da. *O desenvolvimento das trajetórias do comportamento delinquente em adolescentes infratores*. 2002. 113 f. Tese (Doutorado em Psicologia do Desenvolvimento), Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002.

SILVA, Jorge Luiz. *A regulação da conduta delituosa pela família: um estudo comparativo entre adolescentes judicializados e não judicializados no contexto brasileiro*. 2012. 130 f. Dissertação (Mestrado em Ciências), Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

SILVA, Joseli Maria; ROSSI, Rodrigo; CHIMIN JUNIOR, Alides Baptista; ORNAT, Marcio Jose. Espaço, masculinidades e adolescentes em conflito com a lei. *Geo UERJ*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 23, p. 136-166, jan/jun. 2012.

SILVA, Luiz da Silva. Marina; BAZON, Marina Rezende. Educação escolar e conduta infracional em adolescentes: revisão integrativa da literatura. *Estudos de Psicologia*, Natal, v. 19, n. 4, p. 278-287, out/dez. 2014.

SILVA, Maria Delfina Farias Dias Tavares da; FARIAS, Maria Aznar; SILVARES, Edwiges Ferreira de Mattos; ARANTES, Mariana Castro. Adversidade familiar e problemas comportamentais entre adolescentes infratores e não infratores. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 13, n. 4, p. 791-798, Out./Dec. 2008.

SILVEIRA, Maria Angélica de Souza da; MARUSCHI, Maria Cristina; BAZON, Marina Rezende. Riscos e proteção para o engajamento de adolescentes em práticas de atos infracionais. *Journal of Human Growth and Development (Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano)*, São Paulo, v. 22, n 3, p. 348-357, set. 2012.

TEIXEIRA, Valfredo Alves. *A Violência Juvenil na cidade de Sousa – Paraíba (2000 - 2009)*. 2011. 101 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2011.

TOLEDO, Alex Fabiano de. *Adolescência e subalternidade: o ato infracional como mediação com o mundo*. 2007. 2012 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

TOLEDO, George Wilton. *A delinquência juvenil no Estado de São Paulo: característica, frequência, evolução e tendências observadas entre os anos de 1950, 1960, 1979, 1985, 1995, 2000, 2001 e 2002*. 2006. 118 f. Dissertação (Mestrado em Ciências), Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2006.

TOMASI, Laura Oliveira Tomasi; MACEDO, Mônica Medeiros Kother. Adolescência em conflito com a lei: A intensidade da história de vida em ato. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, Brasília, v. 31, n. 1, p. 53-63, jan/mar. 2015.

ZAPPE, Jana Gonçalves; DIAS, Ana Cristina Garcia. Violência e fragilidades nas relações familiares: Refletindo sobre a situação de adolescentes em conflito com a lei. *Estudos de Psicologia*, Natal, v. 17, n. 3, p. 389-395, set/dez. 2012.